Comissão Permanente de Licitação e Pregão
Folha Nº
Rubrica:

PREGÃO ELETRÔNICO 002/2022
CONTRATO Nº PE01.002/2022

TERMO DE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE LUÍS CORREIRA – PI E A EMPRESA D G LIMA SILVA - ME

O MUNICÍPIO DE LUÍS CORREIA, por sua sua **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**, Av. Senador Joaquim Pires, S/N, Centro, na cidade de Luís Correia /Estado Piauí, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 06.554.448/0001-33, neste ato representado SECRETÁRIO DE ADMINSITRAÇÃO, Sr. Carlos José Rodrigues Machado doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) **D G LIMA SILVA – ME** inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 26.076.014/0001-82, sediado(a) na Rua Inácio Lins - CEP: 65590000, Barreirrinhas – MA, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) Davyo Germano Lima Silva, portador(a) da Carteira de Identidade nº 029898888005-4, e CPF nº 613.369.073-98., tendo em vista o que consta no Processo nº 002/2022 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 002/2022, por Sistema de Registro de Preços nº 002/2022, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE LUÍS CORREIA – PI, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

EMPRESA: D G LIMA SILVA - Tipo: ME
CNPJ: 26.076.014/0001-82
ENDEREÇO: Rua Inácio Lins - CEP: 65590000 - UF: MA
REPRESENTANTE: Davyo Germano Lima Silva
E-MAIL: vdacsilvasobrinho@hotmail.com **TEL.: : (98) 3245-3834**

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1.	Manutenção Preventiva de ar-condicionado tipo Split 7.000 Btus	Serviço	120	80,00	9.600,00
2.	Manutenção Preventiva de ar-condicionado tipo Split 9.000 Btus	Serviço	135	80,00	10.800,00
3.	Manutenção Preventiva de ar- condicionado tipo Split 12.000 Btus	Serviço	135	90,00	12.150,00
4.	condicionado tipo Split 18.000 Btus"	Serviço	83	100,00	8.300,00
5.	Manutenção Preventiva de ar- condicionado tipo Split 22.000 Btus	Serviço	83	120,00	9.960,00
6.	Manutenção Preventiva de ar- condicionado	Serviço	83	120,00	9.960,00

Comissão Permanente de Licitação e Pregão
Folha Nº
Rubrica:

	tipo Split 24.000 Btus				
7.	Manutenção corretiva de ar-condicionado tipo Split 7.000 Btus	Serviço	120	80,00	9.600,00
8.	Manutenção corretiva de ar-condicionado tipo Split 9.000 Btus	Serviço	135	80,00	10.800,00
9.	Manutenção corretiva de ar- condicionado tipo Split 12.000 Btus	Serviço	135	80,00	10.800,00
10.	"Manutenção corretiva de ar- condicionado tipo Split 18.000 Btus"	Serviço	83	90,00	7.470,00
11.	"Manutenção corretiva de ar- condicionado tipo Split 22.000 Btus"	Serviço	83	120,00	9.960,00
12.	"Manutenção corretiva a de ar- condicionado tipo Split 24.000 Btus"	Serviço	83	120,00	9.960,00
13.	Manutenção corretiva de ar condicionado tipo janela 7.500 Btus	Serviço	120	80,00	9.600,00
14.	Manutenção corretiva de ar condicionado tipo janela 9.000 btus.	Serviço	135	80,00	10.800,00
15.	Manutenção corretiva de ar condicionado tipo janela 10.000 btus.	Serviço	135	80,00	10.800,00
16.	Manutenção corretiva a de ar condicionado tipo janela 12.000 btus.	Serviço	83	90,00	7.470,00
17.	Instalação de ar- condicionado tipo Split 7.000 Btus	Serviço	120	150,00	18.000,00
18.	Instalação de ar- condicionado tipo Split 9.000 Btus	Serviço	135	200,00	27.000,00
19.	Instalação de ar- condicionado tipo Split 12.000 Btus	Serviço	135	200,00	27.000,00
20.	Instalação de ar- condicionado tipo Split 18.000 Btus	Serviço	83	320,00	26.560,00
21.	Instalação de ar- condicionado tipo Split 22.000 Btus	Serviço	83	250,00	20.750,00
22.	Instalação a de ar- condicionado tipo Split 24.000 Btus	Serviço	83	370,00	30.710,00
23.	Visita Técnica: Realizada ao local em que o equipamento esteja com problema de funcionamento	Serviço	225	50,00	11.250,00
24.	"Manutenção Preventiva de Ar Condicionado do tipo Split: Realizada em equipamento sem problema de funcionamento."	Serviço	540	50,00	27.000,00
25.	Instalação de Split	Serviço	540	169,00	91.260,00
26.	Substituição de capacitor.	Serviço	90	80,00	7.200,00
27.	Substituição de termostato.	Serviço	90	100,00	9.000,00
28.	Substituição de chave rotativa	Serviço	90	100,00	9.000,00
29.	Substituição de relé térmico do compressor.	Serviço	90	50,00	4.500,00
30.	Substituição de contatora.	Serviço	90	70,00	6.300,00
31.	Substituição de sensor.	Serviço	45	49,33	2.219,85

Comissão Permanente de Licitação e Pregão
Folha Nº
Rubrica:

32.	"Desinstalação de equipamento do tipo split (com recolhimento do gás)."	Serviço	90	80,00	7.200,00
33.	"Substituição de placa eletrônica de condensadora de 7.000BTU/h até 18.000BTU/h."	Serviço	90	150,00	13.500,00
34.	Substituição de placa eletrônica de evaporadora de 7.000BTU/h até 18.000BTU/h.	Serviço	45	150,00	6.750,00
35.	Substituição de válvula reversora.	Serviço	45	150,00	6.750,00
36.	Substituição de bobina da válvula reversora.	Serviço	45	50,00	2.250,00
37.	Substituição de motor elétrico de condensadora de 7.000BTU/h até 18.000BTU/h.	Serviço	45	100,00	4.500,00
38.	Substituição de motor elétrico de evaporadora de 7.000BTU/h até 18.000BTU/h.	Serviço	45	100,00	4.500,00
39.	Sanar vazamentos de gás do sistema.	Serviço	45	299,00	13.455,00
40.	Substituição de filtro secador e capilar.	Serviço	45	299,00	13.455,00
41.	Substituição de hélice do motor da condensadora até 18.000BTU/h.	Serviço	45	150,00	6.750,00
42.	Substituição de rotor da evaporadora 7.000BTU/h até 18.000BTU/h.	Serviço	45	69,00	3.105,00
43.	Substituir suporte da condensadora.	Serviço	45	69,00	3.105,00
44.	Substituir suporte da evaporadora.	Serviço	45	50,00	2.250,00
45.	Substituir cabo de alimentação.	Serviço	45	50,00	2.250,00
46.	Substituir fiação elétrica/comando (até 5 metros).	Serviço	45	70,00	3.150,00
47.	Substituição de Compressor Rotativo/Scroll de 7.000BTU/h até 18.000BTU/h.	Serviço	45	250,00	11.250,00
TOTAL		R$ 579.999,85			

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato, na data de sua assinatura até 31/12/2022, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R$ 579.999,85 (quinhentos e setenta e novo mil novecentos e noventa e nove reais e oitenta e cinco centavos);

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

Comissão Permanente de Licitação e Pregão
Folha Nº
Rubrica:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	PROGRAMA DE TRABALHO	PROJETO ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO
02.06.01 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	04.122.0002	2014	33.90.39	500

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	PROGRAMA DE TRABALHO	PROJETO ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO
02.15.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	10.301.0018	2071,2068	33.90.39	500 600 621

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	PROGRAMA DE TRABALHO	PROJETO ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO
02.11.01 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	08.244.0036. 08.244.0013.	2047,2052	33.90.39	500 660

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	PROGRAMA DE TRABALHO	PROJETO ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO
02.10.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	12.361.0009. 12.365.0009. 12.361.0011.	2030, 2097, 2119,2207	33.90.39	500 550 569
02.10.03 – FUNDO DE VALORIZAÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA	12.361.0009. 12.365.0009.	2034,2192	33.90.39	540

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO.

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao

Comissão Permanente de Licitação e Pregão
Folha Nº
Rubrica:

Edital.

9. CLAÚSULA NONA – FISCALIZAÇÃO.

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexodo Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO.

12.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER RESCINDIDO:

12.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista noart. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTES ASPECTOS,CONFORME O CASO:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES.

13.1. É VEDADO À CONTRATADA:

13.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES.

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

Comissão Permanente de Licitação e Pregão
Folha Nº
Rubrica:

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO.

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO.

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Luis Correia – PI, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor,que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Luís Correia- PI, 03 de fevereiro de 2022

Carlos José Rodrigues Machado
Secretário de ADMINISTRAÇÃO

Davyo Germano Lima Silva
CPF: 613.369.073-98 RG: 029898888005-4
D G LIMA SILVA – ME

D G LIMA SILVA:26076014000182
Assinado de forma digital por D G LIMA SILVA:26076014000182
Dados: 2022.02.03 11:58:08 -03'00'